

# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari  
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

## PODER LEGISLATIVO

**WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**  
PRESIDENTE

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**  
VICE-PRESIDENTE

**CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE

**DENIS LIMA CHAGAS**  
1º SECRETÁRIO

**JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

**VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR**  
VEREADORA

**MALELIEL MARQUES COELHO**  
VEREADOR

**UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA**  
VEREADOR

**ELIEZIO PEREIRA MORAES**  
VEREADOR

**AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS**  
VEREADOR

**BENEDITO MACHADO DO CARMO**  
VEREADOR

**MARLON BARBOSA MOURA**  
VEREADOR

**JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO**  
VEREADOR



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

## ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das 08h às 13h

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)

## GERÊNCIA

**RAFAELA NUNES SILVA**  
CHEFE DE GABINETE

**STEFANNI NOGUEIRA FERREIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO

**JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES**  
PREGOIEIRO

**DARLEN BRAGA DE ARAUJO**  
GERENTE FINANCEIRO

**RAYANE DOS SANTOS SILVA**  
GERENTE DE PATRIMÔNIO

**JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR**  
ASSESSOR JURÍDICO

**ELAINE SOUZA DOS NASCIMENTO**  
ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA

**ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA**  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

**MAX JÚNIO SILVA COSTA**  
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884-Bairro Agreste-Laranjal do Jari  
Cep: 68920-000-CNPJ nº.23.086.804/0001-50

### Resolução nº 133/2024-CMLJ

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Resolução nº 124/2015-CMLJ.

O Excelentíssimo Senhor **WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova e a Mesa Diretora do Legislativo de Laranjal do Jari-AP, promulga a presente:

**Art.1º** - O art. 2º da Resolução nº 0124, de 12 de maio de 2015, passará a vigorar, com a seguinte redação:

**Art.2º** - O Vereador da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, que, ao se deslocar para qualquer lugar do Estado do Amapá, ou outra Federação do Brasil, a serviço de interesse do Município, em missão oficial do Poder Legislativo Municipal, participar de cursos, e outros, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas de deslocamento, hotel e alimentação. (anexo I).

**Art. 2º** O anexo I, da Resolução nº 0124/2015, passa a obter a seguinte leitura:


#### ANEXO I

#### Resolução nº 0124/2015-CMLJ-MD

Valor correspondente a cada diária.


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
<b>ESTADO DO AMAPÁ</b>		
01	Vereador	450,00
02	Servidor	300,00
<b>FORA DO ESTADO DO AMAPÁ</b>		
03	Vereador	600,00
04	Servidor	300,00

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, 08 de janeiro de 2024.

  
Felinto Marques  
1º Vice-presidente - CMLJ

  
Denis Chagas  
1º Secretário CMLJ

  
Walcimar R. Fonseca  
Presidente - CMLJ

  
Claudenildo Oliveira  
2º Vice-presidente - CMLJ

  
Jerônimo da Silva  
2º Secretário CMLJ

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884-Bairro Agreste-Laranjal do Jari  
Cep: 68920-000-CNPJ nº.23.086.804/0001-50

## Resolução nº 134/2024-CMLJ

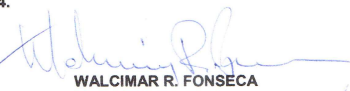
Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Resolução nº 004/2016-CMLJ.


O Excelentíssimo Senhor **WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova e a Mesa Diretora do Legislativo de Laranjal do Jari-AP, promulga a presente:


**Art. 1º** O art. 1º da Resolução nº 004/2016, de 01 de dezembro de 2016, passará a vigorar, com a seguinte redação:


**Art. 1º** - Instituída a verba de Natureza indenizatória da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, pelo exercício da atividade Parlamentar, qualquer valor em moeda corrente de até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), porém, não acumulativa, cujo valor só pode ser alterado mediante emenda apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, e dependendo de disponibilidade orçamentária, e vinculada exclusivamente ao ressarcimento dos recursos aplicados pelos vereadores no exercício das atividades do mandato parlamentar.


Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, 08 de janeiro de 2024.

  
**WALCIMAR R. FONSECA**  
Presidente - CMLJ

  
**Felirto Marques**  
1º Vice-presidente - CMLJ

  
**Claudenildo Oliveira**  
2º Vice-presidente - CMLJ

  
**Denis Chagas**  
1º Secretário CMLJ

  
**Jerônimo da Silva**  
2º Secretário CMLJ



## DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)



## DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)



## DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)